

OK  
FAC



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.849, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1 990.

Dá nova redação ao artigo 3º, da Lei Municipal  
nº 2.594, de 20.10.88

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º -** O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.594, de 20 de outubro de 1 988, passa a ter a seguinte redação:
- "Artigo 3º - Ficam incorporadas à Fundação as atividades, atribuições e serviços municipais que se destinam à finalidade prevista no artigo 1º, especialmente o Museu de Arquivo Histórico de Assis, o Museu de Artes de Assis, o Museu de Arte Primitiva, as Bibliotecas Municipais, o SEMEARTE, o SEMEAR e o Centro Cultural.
- Artigo 2º --** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de dezembro de 1 990.

  
ROMEU JOSÉ BULFARINI

Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

Secretário Municipal de Administração  
e Assuntos Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 21 de dezembro de 1 990.

  
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

Secretário